

LEI N. 581 de 01 de Abril de 2009

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar convênio com a AMPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de convênio de compatibilização de esforços com a AMPAR (Associação dos Municípios da Microrregião do Vale Paraibuna), no valor de R\$ 2.317,00 (dois mil, trezentos e dezessete reais) mensais, a serem destinados a fazer frente às despesas da entidade a que menciona, relativamente a apoio ao desenvolvimento de Microrregiões.

Parágrafo único. Em caso de alteração de reajustamento da contribuição no caput, fica o executivo autorizado a realizar o pagamento deste valor mediante de realização de termo aditivo ou instrumento congênere.

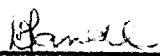
Art. 2º Para execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar parte da dotação do orçamento 3.1.90.04.2.01.00.04.122.003.2.0004 - Desenvolvimento de Atividades do Gabinete, no valor de R\$ 23.170,00 (vinte e três mil, cento e setenta reais).

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maripá de Minas (MG), 01 de Abril de 2009.


Wagner Fonseca Costa
Prefeito

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO: De: <u>01 / 04 / 09</u> a <u>16 / 04 / 09</u>  ASSINATURA DO SERVIDOR
--